

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 082/2023 – PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, deslenda inscrita no CNPJ nº 06.950.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preço nº 37/2023 – PMSMP.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 21 de agosto de 2023.

Objeto: A presente Ata tem por objeto a formação do registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COM ESPECIALIDADE EM GUARAPORAMA, UARUQUARO DO SUL NO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

Licitante: APARECIDO JOSE DOS SANTOS 0178824900 – MEI, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.858.888/0001-91, com sede na Rua Padeiro Anchieta, nº 515, Centro, CEP: 87.215-000, telefone: (44) 3674-0000 (44) 9 5558-2997 e (44) 9 5493-5305, na cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná.

Valor total: R\$ 58.870,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta reais).

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	Consultas de Genética para os usuários do SUS	ORION		Unid	476,00	121,05	57.676,00
TOTAL							58.870,00

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 21 de agosto de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original assinado)

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ nº 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO RECHIO, 248 – FONE/FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 14/2022 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2022 REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2017

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – CNPJ Nº 75.381.178/0001-29
CONTRATADA: ANA CAROLINA SOUZA STOCO FRAZATTO – CPF Nº 077.322.299-59
CARGO: PROFESSOR - PSS
VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO: R\$ - 2.010,95
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2022

DATA DE INÍCIO DE CONTRATO: 18/07/2022
PRAZO DE CONCLUSÃO: 16/12/2023

OCELO CESAR FEFFERLA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ nº 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO RECHIO, 248 – FONE/FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 16/2022 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2022 REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2017

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – CNPJ Nº 75.381.178/0001-29
CONTRATADA: LEIDIANE CRISTINA GOMALZ MARCELINO
CARGO: PROFESSOR - PSS
VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO: R\$ - 1.592,92
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

DATA DE INÍCIO DE CONTRATO: 26/07/2022
PRAZO DE CONCLUSÃO: 16/12/2023

OCELO CESAR FEFFERLA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ nº 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO RECHIO, 248 – FONE/FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 17/2022 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2022 REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2017

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – CNPJ Nº 75.381.178/0001-29
CONTRATADA: NATALIA SOUZA SANTOS
CARGO: PROFESSOR - PSS
VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO: R\$ - 1.592,92
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

DATA DE INÍCIO DE CONTRATO: 09/11/2022
PRAZO DE CONCLUSÃO: 16/12/2023

OCELO CESAR FEFFERLA LEITE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax: (0xx44) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanuel-do-parana.pr.gov.br
CNPJ nº 06.950.617/0001-63

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 – PMSMP
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O presente procedimento licitatório seguirá o rito da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme estabelecido no art. 1º da Lei nº 14.155/2023.

O Município de São Manoel do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a licitação pelo Edital na forma Pregão Eletrônico SRP nº 37/2023 – PMSMP, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para o Café da manhã e para realização de coquetéis para reuniões, eventos e festividades que serão realizadas na Prefeitura Municipal e nas demais secretarias municipais.

DATA E HORARIO: A licitação acontecerá no dia 04/09/2023 através da plataforma BLL, www.bll.org.br, a partir das 09:00 horas, horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 164.989,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais)

QUANTIDADE DE ITENS: 36 (tinta e sei).

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, Praça Paraná, nº 50, de segunda a sexta-feira, horário comercial, pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br ou pelo site da Bolsa de Licitação e Leilões "BLL" www.bll.org.br.

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Pago Municipal "Manoel Pires Filho"

CNPJ nº 06.950.617/0001-63
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax: (0xx44) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanuel-do-parana.pr.gov.br
CNPJ nº 06.950.617/0001-63

DECRETO Nº 89/2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Comarca de Cianoorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica CONCEDIDA à Senhora ESMERALDA FERREIRA DO AMARAL, Pensão Vitalícia por morte de seu esposo (condição de dependência prevista no Art. 9º da Lei Complementar 39/2020), o Senhor JOSÉ MARCELINO DO AMARAL, aposentado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japurá – JAPURÁ PREVY.

Art. 2º. A Pensão é concedida com base no Art. 25 da Lei Complementar Municipal 039/2020 de 30 de dezembro de 2020, com reajustes de acordo com o Artigo 53 da mesma Lei e respectando o 8º do Art. 40 da Constituição Federal e está revista na mesma época dos beneficiários do RGPS.

Art. 3º. O valor Mensal dos Preços será de 50,00% da conta familiar no valor de R\$799,00 mais 10,00% da cota dependente no valor de R\$528,00, totalizando o benefício de R\$927,00, conforme previsto no Art. 27, 1º da Lei Complementar nº 39/2020, porém, em observância à Lei Municipal nº 44/1991, Art. 232, Rua concedida o valor do salário mínimo municipal correspondente ao vencimento mínimo do respectivo plano de carreira, no valor de R\$1.822,01.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 20 de fevereiro de 2023.

Pago Municipal Manoel Pires Filho de Japurá em 26 de abril de 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORAMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefone: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.84/0001-70
e-mail: pmguaporama@uiol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1063/2023

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 (Lei 1051/2022), altera as ações no PPA Lei nº 993/2021, e inclui metas na LDO Lei nº. 1030/2022 valor de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Guaporema - Estado do Paraná - aprovou, e eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Guaporema, Estado do Paraná, Crédito Especial no valor de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), para atender aos seguintes programas:

Especial	Descrição	Valor
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGÃO	
13.001	Departamento de Apoio aos Serviços Viários	
26.782.001.1.2034	Recurso do Serviço Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	Manutenção de Equipamentos	24.000,00
5044	501 - Recursos de Alienação de Bens	90.000,00
5045	500 - Recursos Ordinários Livres - EA	45.000,00
TOTAL		159.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), conforme abaixo:

I - Anulação de Dotações:

Anulação	Descrição	Valor
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGÃO	
13.001.1.2034	Recurso do Serviço Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	Manutenção de Equipamentos	24.000,00
5044	501 - Recursos de Alienação de Bens	90.000,00
5045	500 - Recursos Ordinários Livres - EA	45.000,00
TOTAL		159.000,00

II - Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor
2.2.1.1.01.01.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	90.000,00
Fontes 24401 - PROCAD SIAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - SIAS		
1.7.1.6.50.01.05.00	TRANSFÊRENCIA PROCAD SIAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - SIAS	24.000,00
TOTAL		114.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), conforme abaixo:

I - Anulação de Dotações:

Anulação	Descrição	Valor
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGÃO	
13.001.1.2034	Recurso do Serviço Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	Manutenção de Equipamentos	24.000,00
5044	501 - Recursos de Alienação de Bens	90.000,00
5045	500 - Recursos Ordinários Livres - EA	45.000,00
TOTAL		159.000,00

II - Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor
2.2.1.1.01.01.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	90.000,00
Fontes 24401 - PROCAD SIAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - SIAS		
1.7.1.6.50.01.05.00	TRANSFÊRENCIA PROCAD SIAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - SIAS	24.000,00
TOTAL		114.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), conforme abaixo:

I - Anulação de Dotações:

Anulação	Descrição	Valor
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGÃO	
13.001.1.2034	Recurso do Serviço Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	Manutenção de Equipamentos	24.000,00
5044	501 - Recursos de Alienação de Bens	90.000,00
5045	500 - Recursos Ordinários Livres - EA	45.000,00
TOTAL		159.000,00

II - Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor
2.2.1.1.01.01.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	90.000,00
Fontes 24401 - PROCAD SIAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - SIAS		
1.7.1.6.50.01.05.00	TRANSFÊRENCIA PROCAD SIAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - SIAS	24.000,00
TOTAL		114.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), conforme abaixo:

I - Anulação de Dotações:

Anulação	Descrição	Valor
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGÃO	
13.001.1.2034	Recurso do Serviço Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	Manutenção de Equipamentos	24.000,00
5044	501 - Recursos de Alienação de Bens	90.000,00
5045	500 - Recursos Ordinários Livres - EA	45.000,00
TOTAL		159.000,00

II - Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor
2.2.1.1.01.01.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	90.000,00
Fontes 24401 - PROCAD SIAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - SIAS		
1.7.1.6.50.01.05.00	TRANSFÊRENCIA PROCAD SIAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - SIAS	24.000,00
TOTAL		114.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), conforme abaixo:

I - Anulação de Dotações:

Anulação	Descrição	Valor
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGÃO	
13.001.1.2034	Recurso do Serviço Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	Manutenção de Equipamentos	24.000,00
5044	501 - Recursos de Alienação de Bens	90.000,00
5045	500 - Recursos Ordinários Livres - EA	45.000,00
TOTAL		159.000,00

II - Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor
2.2.1.1.01.01.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	90.000,00
Fontes 24401 - PROCAD SIAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - SIAS		
1.7.1.6.50.01.05.00	TRANSFÊRENCIA PROCAD SIAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - SIAS	24.000,00
TOTAL		114.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), conforme abaixo:

I - Anulação de Dotações:

Anulação	Descrição	Valor
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGÃO	
13.001.1.2034	Recurso do Serviço Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	Manutenção de Equipamentos	24.000,00
5044	501 - Recursos de Alienação de Bens	90.000,00
5045	500 - Recursos Ordinários Livres - EA	45.000,00
TOTAL		159.000,00

II - Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor
2.2.1.1.01.01.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	90.000,00
Fontes 24401 - PROCAD SIAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - SIAS		
1.7.1.6.50.01.05.00	TRANSFÊRENCIA PROCAD SIAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - SIAS	24.000,00
TOTAL		114.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), conforme abaixo:

I - Anulação de Dotações:

Anulação	Descrição	Valor
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGÃO	
13.001.1.2034	Recurso do Serviço Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	Manutenção de Equipamentos	24.000,00
5044	501 - Recursos de Alienação de Bens	90.000,00
5045	500 - Recursos Ordinários Livres - EA	45.000,00
TOTAL		159.000,00

II - Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor
2.2.1.1.01.01.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	90.000,00
Fontes 24401 - PROCAD SIAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - SIAS		
1.7.1.6.50.01.05.00	TRANSFÊRENCIA PROCAD SIAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - SIAS	24.000,00
TOTAL		114.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), conforme abaixo:

I - Anulação de Dotações:

Anulação	Descrição	Valor
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGÃO	
13.001.1.2034	Recurso do Serviço Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	Manutenção de Equipamentos	24.000,00
5044	501 - Recursos de Alienação de Bens	90.000,00
5045	500 - Recursos Ordinários Livres - EA	45.000,00
TOTAL		159.000,00

II - Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor
2.2.1.1.01.01.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	90.000,00
Fontes 24401 - PROCAD SIAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - SIAS		
1.7.1.6.50.01.05.00	TRANSFÊRENCIA PROCAD SIAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - SIAS	24.000,00
TOTAL		114.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), conforme abaixo:

I - Anulação de Dotações:

Anulação	Descrição	Valor
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGÃO	
13.001.1.2034	Recurso do Serviço Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	Manutenção de Equipamentos	24.000,00
5044	501 - Recursos de Alienação de Bens	90.000,00
5045	500 - Recursos Ordinários Livres - EA	45.000,00
TOTAL		159.000,00

II - Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor
2.2.1.1.01.01.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	90.000,00
Fontes 24401 - PROCAD SIAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - SIAS		
1.7.1.6.50.01.05.00	TRANSFÊRENCIA PROCAD SIAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - SIAS	24.000,00
TOTAL		114.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), conforme abaixo:

I - Anulação de Dotações:

Anulação	Descrição	Valor
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGÃO	
13.001.1.2034	Recurso do Serviço Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	Manutenção de Equipamentos	24.000,00
5044	501 - Recursos de Alienação de Bens	90.000,00
5045	500 - Recursos Ordinários Livres - EA	45.000,00
TOTAL		159.000,00

II - Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor
2.2.1.1.01.01.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	90.000,00
Fontes 24401 - PROCAD SIAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - SIAS		
1.7.1.6.50.01.05.00	TRANSFÊRENCIA PROCAD SIAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - SIAS	24.000,00
TOTAL		114.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), conforme abaixo:

I - Anulação de Dotações:

Anulação	Descrição	Valor
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGÃO	
13.001.1.2034	Recurso do Serviço Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	Manutenção de Equipamentos	24.000,00
5044	501 - Recursos de Alienação de Bens	90.000,00
5045	500 - Recursos Ordinários Livres - EA	45.000,00
TOTAL		159.000,00

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023 – PMJ
TIPO: MAIOR LANCE

O **Município de Jussara**, através de seu Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n.º 8666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27 de maio de 1998, torna pública a realização de Licitação, no dia **12/09/2023**, às **09:00** horas, no Pátio rodoviário da Prefeitura de Jussara, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, visando alienar, no estado de conservação em que se encontram, os bens considerados inservíveis para a Administração, conforme especificações descritas no item **2.1** do edital, sendo a presente licitação do tipo **MAIOR LANCE**.

ITEM 1: CELTA

QT	MARCA/MODELO	ESTADO	ANO/FABR/MOD	PLACA	VALOR AVALIAÇÃO	DE
1	CELTA 1.0 BRANCO FLEX	EM CIRCULAÇÃO	2012	AUX-5015	R\$: 10.000,00	

ITEM 2: TRATOR

QT	MARCA/MODELO	ESTADO	ANO/FABR/MOD	PLACA	VALOR AVALIAÇÃO	DE
1	TRATOR NEW HOLL TL80	SUCATA	2000	-----	R\$: 8.000,00	

ITEM 3: PAZINHA

QT	MARCA/MODELO	ESTADO	ANO/FABR/MOD	PLACA	VALOR AVALIAÇÃO	DE
1	PAZINHA MASSEY F. 65	SUCATA	1978	-----	R\$: 6.000,00	

ITEM 4: CAMINHÃO

QT	MARCA/MODELO	ESTADO	ANO/FABR/MOD	PLACA	VALOR AVALIAÇÃO	DE
1	CAMINHÃO PIPA FORD F600	EM CIRCULAÇÃO	1972	IF-0302	R\$: 4.000,00	

ITEM 5: PATROLA

QT	MARCA/MODELO	ESTADO	ANO/FABR/MOD	PLACA	VALOR AVALIAÇÃO	DE
1	PATROLA H. WARCO	SUCATA	1974	-----	R\$: 12.000,00	

ITEM 6: ONIBUS SCANIA

QT	MARCA/MODELO	ESTADO	ANO/FABR/MOD	PLACA	VALOR AVALIAÇÃO	DE
1	ONIBUS SCÂNIA K112	EM CIRCULAÇÃO	1985	AAQ-3285	R\$: 10.000,00	

ITEM 7: ONIBUS IVECO

QT	MARCA/MODELO	ESTADO	ANO/FABR/MOD	PLACA	VALOR AVALIAÇÃO	DE
1	ONIBUS IVECO	EM CIRCULAÇÃO	2009	ARA-5D05	R\$: 20.000,00	

ITEM 8: TANQUE - MÓVEL

QT	MARCA/MODELO	ESTADO	ANO/FABR/MOD	PLACA	VALOR AVALIAÇÃO	DE
1	TANQUE MÓVEL	SUCATA	-----	-----	R\$: 500,00	

ITEM 9: TANQUE - PICHE

QT	MARCA/MODELO	ESTADO	ANO/FABR/MOD	PLACA	VALOR AVALIAÇÃO	DE
1	TANQUE PICHE	SUCATA	-----	-----	R\$: 500,00	

ITEM 10: TANQUE - ÁGUA

QT	MARCA/MODELO	ESTADO	ANO/FABR/MOD	PLACA	VALOR AVALIAÇÃO	DE
1	TANQUE ÁGUA	SUCATA	-----	-----	R\$: 500,00	

ITEM 11: ROLO PÊ DE CARNEIRO

QT	MARCA/MODELO	ESTADO	ANO/FABR/MOD	PLACA	VALOR AVALIAÇÃO	DE
1	ROLO PÊ DE CARNEIRO	SUCATA	-----	-----	R\$: 300,00	

ITEM 12: CARRETA REBOQUE MENOR

QT	MARCA/MODELO	ESTADO	ANO/FABR/MOD	PLACA	VALOR AVALIAÇÃO	DE
1	CARRETA REBOQUE MENOR	SUCATA	-----	-----	R\$: 1.000,00	

ITEM 13: CARRETA REBOQUE MAIOR "A"

QT	MARCA/MODELO	ESTADO	ANO/FABR/MOD	PLACA	VALOR AVALIAÇÃO	DE
1	CARRETA REBOQUE MAIOR "A"	SUCATA	-----	-----	R\$: 1.000,00	

ITEM 14: CARRETA REBOQUE MAIOR "B"

QT	MARCA/MODELO	ESTADO	ANO/FABR/MOD	PLACA	VALOR AVALIAÇÃO	DE
1	CARRETA REBOQUE MAIOR "B"	SUCATA	-----	-----	R\$: 1.000,00	

ITEM 15: COMPACTADOR

QT	MARCA/MODELO	ESTADO	ANO/FABR/MOD	PLACA	VALOR AVALIAÇÃO	DE
1	COMPACTADOR DO CAMINHÃO DE LIXO	SUCATA	-----	-----	R\$: 4.000,00	

ITEM 16: MAQUINA DE COSTURA RETA

QT	MARCA/MODELO	ESTADO	ANO/FABR/MOD	PLACA	VALOR AVALIAÇÃO	DE DO
8	MAQUINA DE COSTURA RETA	EM FUNCIONAMENTO	-----	-----	LOTE	R\$: 1.600,00

ITEM 17: MAQUINA DE COSTURA PRESPONTEADEIRA

QT	MARCA/MODELO	ESTADO	ANO/FABR/MOD	PLACA	VALOR AVALIAÇÃO	DE
1	MAQUINA DE COSTURA PRESPONTEADEIRA	EM FUNCIONAMENTO	-----	-----	R\$: 350,00	

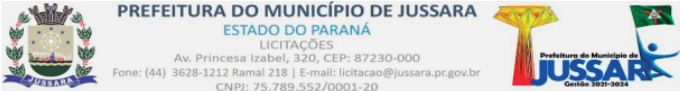
ITEM 18: MAQUINA DE COSTURA OVERLOQUE

QT	MARCA/MODELO	ESTADO	ANO/FABR/MOD	PLACA	VALOR AVALIAÇÃO	DE
1	MAQUINA DE COSTURA OVERLOQUE	EM FUNCIONAMENTO	-----	-----	R\$: 350,00	

Os itens supra mencionados são parte integrante dessa municipalidade. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço supramencionado no horário comercial, ou ainda acessado no site da prefeitura: www.jussara.pr.gov.br, link Portal de Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a LEILOEIRA no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, e-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

Jussara, em 22 de agosto de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



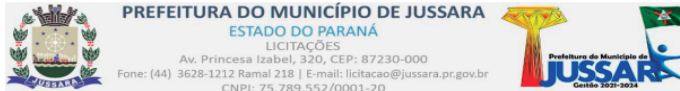
JUSTIFICATIVA

Processo nº 78/2023-PMJ
Inexigibilidade nº 09/2023-PMJ

Venho através deste, **JUSTIFICAR a ausência de realização de Chamamento Público**, visando firmar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, neste caso em especial com associação ligada as atividades de comercio, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, tendo em vista que ficou claro a esta administração a **inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto**, uma vez que no município de Jussara, Estado do Paraná, existe apenas uma entidade que se enquadra no perfil exigido por Lei, para receber transferências do poder público, a saber: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JUSSARA – ACEJUS**, CNPJ nº 20.625.728/0001-16.

Jussara, 22 de agosto de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE RATIFICAÇÃO
À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09-2023-PMJ

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 78/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023, para firmar termo de colaboração com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JUSSARA – ACEJUS**, CNPJ nº 20.625.728/0001-16, objetivando firmar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com valor global R\$: 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Esta Ratificação se fundamenta no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Jussara, 22 de agosto de 2023.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 6.390/2023

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E TENDO EM VISTA O CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, E EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR – O senhor LEANDRO RAMOS RODRIGUES FELIS, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara - Pr, Portador da Cédula de Identidade RG nº 10.513.518-1 SSP/PR., para o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Magistério 20 horas, a partir de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 21 de agosto de 2023.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 178/2023.

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Funcionária Pública Municipal Senhora **Lusinete Aparecida Ribeiro Ventaja**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.228.476-7 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de 07/02/2010 a 06/02/2015, com período de concessão para 21/08/2023 a 18/11/2023, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 9925/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 16 de agosto de 2023.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 179/2023.

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

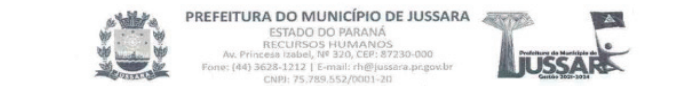
RESOLVE:

C O N C E D E R – A Funcionária Pública Municipal Senhora **SONIA MARIA ROES**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.457.800-1 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de 29/02/2012 a 27/02/2017, com período de concessão para 22/09/2023 a 20/12/2023, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 9924/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 16 de agosto de 2023.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 6.387/2023

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR – a pedido o senhor LEANDRO RAMOS RODRIGUES FELIS, brasileiro, residente e domiciliado em Cianorte - Pr, Portador da Cédula de Identidade RG nº 10.513.518-1 SSP/PR., do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo I, a partir de 18 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 17 de agosto de 2023.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023

O **Município de Jussara**, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preço** realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 42/2023. Homologado em 21/08/2023.
Objeto: futura e eventual aquisição de uniforme escolar de inverno e verão e tênis destinados aos alunos da rede municipal de ensino e camisas para os alunos que participam do programa PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas, o qual consiste num esforço cooperativo estabelecido entre a Polícia Militar, a Escola e a Família, conforme a seguir.
Prazo da ata de Registro de Preço: 12 meses a partir da sua assinatura.

Fornecedor: CONFECÇÕES L.C.EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 09.430.460/0001-24.
Valor Total: R\$ 435.068,79 (quatrocentos e trinta e cinco mil sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CAMISETA MANGA CURTA	UND	2030	R\$ 25,41	51.582,30
2	CAMISETA MANGA LONGA	UND	2030	R\$ 27,73	56.291,90
3	BERMUDA EM HELANCA	UND	1050	R\$ 39,92	41.916,00
4	SHORT SAIA EM HELANCA	UND	1100	R\$ 40,94	45.034,00
5	AGASALHO - JAQUETA E CALÇA EM HELANCA	UND	1100	R\$ 107,75	118.525,00
				TOTAL:	313.349,20

LOTE 2: LOTE 2

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CAMISETA MANGA CURTA PROERD	UND	230	R\$ 25,96	5.969,99
				TOTAL:	5.969,99

LOTE 3: LOTE 3

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	TENIS ESCOLAR FECHAMENTO COM CADARÇO	PAR	550	R\$ 112,19	61.704,50
2	TENIS ESCOLAR FECHAMENTO COM VELCRO	PAR	280	R\$ 112,50	31.500,00
3	MEIAS COM SOLADO	PAR	100	R\$ 58,95	5.895,50
				TOTAL:	99.100,00

LOTE 4: LOTE 4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	MEIAS DE ALGODÃO	PAR	880	R\$ 18,92	16.649,60
				TOTAL:	16.649,60

Paço Municipal, 22 de agosto de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023 - ACEJUS

PARTES: Município de Jussara - PR, inscrito no CNPJ nº 75.789.552/0001-20 autorizado pela Lei Municipal nº 1.848/2022, representado pelo Prefeito Sr. **Robison Pedroso da Silva** a ACEJUS - Associação Comercial e Empresarial de Jussara, CNPJ nº 20.625.728/0001-16, representado pelo Presidente Sr. **Benedito Aparecido Goldin**.

OBJETO: Estabelece normas e condições para transferência de recursos financeiros no intuito de desenvolver ações destinadas ao fortalecimento do mercado local, buscando melhores condições para os empreendedores desenvolverem seus trabalhos, incentivando e valorizando o Comércio e Empresas no âmbito Municipal.

VALOR: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) que será repassado no decorrer dos exercícios de 2023 e 2024, segundo o cronograma de desembolso.

VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2023 a 31 de Agosto de 2024.

Jussara - PR, 22 de Agosto de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 176/2023

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal senhora TEREZA APARECIDA DE ARAUJO VIANA, auxílio doença em pessoa da família de 30 (trinta) dias, no período de 04/08/2023 a 02/09/2023, conforme dispõe o Artigo 114, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 14 de agosto de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 118/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda Escolar. Credenciamento até as 08h30min do dia 11 de setembro de 2023 através do site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até as 09hrs do dia 11 de setembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 11 de setembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 22 de agosto de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 119/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de 1 (um) veículo picape, cabine simples, zero km, ano/modelo 2023/2023 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário. Credenciamento até as 08h30min do dia 11 de setembro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 11 de setembro de 2023; início da sessão às 9hrs do dia 11 de setembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 10h30min do dia 11 de setembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 22 de agosto de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 619/2023 - LIC-PMC

PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/ME nº 76.309.806/0001-28 e A RODRIGO VOLPATO DEMORI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ESTRADA Estrada de Pedreira, lote 223, ZONA RURAL, CEP 87209/70, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/ME sob nº 28.677.887/0001-76.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e plantio de grama tipo esmeralda e mata grosso.

VALOR: R\$ 99.162,00 (noventa e nove mil, cento e sessenta e dois reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, em 02 de Agosto de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, PESSOA JURÍDICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CNPJ Nº 76.309.806/0001-28 TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ALARGAMENTO DA PONTE LOCALIZADA NA ESTRADA QUILOMBO – TRECHO ENTRE O PROLONGAMENTO DA AV. CEARÁ E O LOTE Nº 437 E 360-R-1-C EM CIANORTE/PR.

Súmula de Pedido de Licença Ambiental Simplificada - LAS

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, torna público que requereu ao Instituto Agua e Terra - IAT, Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de TERRAPLENAGEM para Pavimentação da Travessa Itá / Rua João Alberto Cardoso de Lima (Sargento Cardoso), localizada na Zona de Armazém Município de Cianorte/PR.

Súmula de Pedido de Licença Ambiental Simplificada - LAS

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, torna público que requereu ao Instituto Agua e Terra - IAT, Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de TERRAPLENAGEM para a Duplicação da Avenida das Fábricas / Avenida Volta Redonda / Rua Wilson M. Da Silva /Rua da Ribeira, localizada no Parque Industrial do Município de Cianorte/PR.

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

Replicado por Incorrência
EXTRATO DE APOSTILAMENTO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 40/2020

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 40/2020, Pregão Presencial nº 02/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Técnica e Suporte no Sistema Operacional para Geração, Implementação, Orientação e Acompanhamento dos Dados relativos ao envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da União, dos módulos atuais: Planejamento, Orçamentário e Financeiro, Convênio, Programas, Licitações, Contratos, Obras Públicas, Patrimônio, LRF, Estatísticas Controle Interno e informações anuais, auxílio na elaboração dos instrumentos de Planejamento do Consórcio – CISCENOP, como plano de ação conjunta de Interesse comum (PLACIC), plano anual de trabalho (PLAT), etc. tudo em consonância com o Manual de contabilidade Pública – MCASP, celebrado entre Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CISCENOP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.178.931/0001-47, com sede na Rua Piratininga, 63 – Centro, na Cidade de Cianorte, Paraná e a SENSUS AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.710.602/0001-81, inscrição municipal nº169129, inscrição estadual: isenta, sediada à Av. Pedro Taques, nº294, sla 703, Atrium Centro Empresarial, Torre Sul, 7º Andar, Zona Industrial, CEP: 87.030-008, na Cidade de Maringá – Paraná. Para fins de estabelecer o equilíbrio econômico financeiro contratual da contratada, no contrato nº40/2020, reajuste com base no índice do IPCA no importe de 3,992440% e Pedido de Prorrogação de vigência contratual com reajuste financeiro, realiza-se o presente Termo de Apostilamento. O serviço contratado passará de R\$ 2.604,34 (Dois mil, seiscentos e quatro reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 2.708,32 (Dois mil, setecentos e oito reais e trinta e dois centavos) e valor mensal e o anual de R\$ 31.252,08 (Trinta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) para R\$ 32.499,80 (Trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Cianorte, 21 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente.
Original Assinado no Processo

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100.
Site: www.saomanoel.doparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoel.doparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ Nº 80.909.617/0001-63

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - PMSMP

A Comissão Especial para realização de Tomada de Preço e Concorrência de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 037/2023, no dia 03 de maio de 2023, publicado em 04/05/2023, constituída pelos seguintes Servidores: **Andressa Rodrigues Brunhara, Elisângela de Fátima Martins Damin, Viviane dos Santos Martins Rodrigues e Beatriz Gallacio Oliveira**, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023 - PMSMP, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	HF ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ sob nº 17.877.204/0001-08 Rua Curitiba, nº 749, centro CEP: 87.430-000 Tapejara – Pr	R\$ 139.474,60

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital de classificação, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Manoel do Paraná, 18 de agosto de 2023.

Presidente da comissão: Andressa Rodrigues Brunhara

Membros da comissão: Elisângela de Fátima Martins Damin

Viviane dos Santos Martins Rodrigues

Beatriz Gallacio Oliveira

ORIGINAL ASSINADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – PMJ
TIPO: Técnica e Preço
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2023

Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados a área de atuação de publicidade e marketing, para constituir Subcomissão Técnica da licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", a ser promovida pela Prefeitura Municipal de JUSSARA- ESTADO DO PARANÁ, para contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicitários, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.

Considerando que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-ESTADO DO PARANÁ, promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços durante o ano de 2023/2024, faz saber, através da sua Comissão Permanente de Licitações, que **ESTÃO PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES** para profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

A Integra deste Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de JUSSARA- Estado do Paraná.

Os interessados podem comparecer, pessoalmente, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jussara, Paraná, localizada na Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000, Estado do Paraná, **22 de agosto a 01 de setembro de 2023, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, para efetivar a inscrição ou encaminhar tais documentos via e-mail oficial, qual seja licitacao@jussara.pr.gov.br.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes que comporão a referida Subcomissão Técnica, será publicada, oportunamente, no Órgão Oficial do Município de JUSSARA- ESTADO DO PARANÁ, atendendo o que dispõe o § 4.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

Jussara/PR, 22 de agosto de 2023.

Éder A. M. Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 350, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP- Nº 44/2023-PMJ

Expirado no prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública: futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos para que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça repasse às pessoas que participam do Programa Socioeconômico, conforme Art. 7º, III e IV da Lei nº 1.247/2014, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 44/2023, a favor da empresa classificada **E O GOLDIN & CIA LTDA**, CNPJ nº 37.100.366/0001-42, com o valor global de **R\$ 218.904,00** (duzentos e dezoito mil novecentos e quatro reais) referente ao lote nº 01.

Jussara-PR, 22 de agosto de 2023.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100.
Site: www.saomanoel.doparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoel.doparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ Nº 80.909.617/0001-63

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - PMSMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de São Manoel do Paraná, torna público para conhecimentos dos interessados, que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma Pregão Eletrônico nº 48/2023 - PMSMP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE.

O presente procedimento licitatório seguirá o rito da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme estabelecido no art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

DATA E HORARIO: A licitação acontecerá no dia 05/09/2023 através da plataforma BLL www.bll.org.br, a partir das 09:00 horas, horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.395,84 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

QUANTIDADE DE ITENS: 1 (um) ITEM.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, Praça Paraná, nº 50, de segunda a sexta-feira, horário comercial, pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná www.saomanoel.doparana.pr.gov.br ou pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões "BLL" www.bll.org.br.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal

ASSINADO ORIGINAL

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100.
Site: www.saomanoel.doparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoel.doparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ Nº 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 104/2023 - PMSMP

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63.

CONTRATADA: A S SILVA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.115.713/0001-10, com sede na Avenida América, Nº4679, Zona 01, Telefone: (44) 3039-0272, na cidade de Cianorte - PR.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de materiais para a Fanfarra.

ORIGEM: Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2023 - PMSMP.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.486,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 180/2023

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora Pública Municipal Senhora Adriana de Fátima da Silva, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.279.473-5 SSP/PR, nomeada para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, para responder pela Secretaria do CMEI Sonho de Criança.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 21 de agosto de 2023.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 177/2023.

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Funcionária Pública Municipal Senhora MARIA DE FATIMA ROGÉRIO FERREIRA, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.996.166-9 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018, com período de concessão para 01/09/2023 a 29/11/2023, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1.710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 10041/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 15 de agosto de 2023.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 174/2023

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal senhora Claudineia Josepetti, auxílio doença de 90 (noventa) dias, no período de 08/08/2023 a 05/11/2023, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 11 de agosto de 2023.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeituraasctome@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº 47/2023
LICITAÇÃO Nº 72/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: AUTO POSTO DE SÃO TOMÉ LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos itens abaixo relacionados, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Conforme disposto na cláusula terceira do contrato original e artigo 65 da Lei 8.666/93. O acréscimo constante dessa Cláusula corresponde a adição dos preços verificados no levantamento de preços constantes nas notas fiscais de compra.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unit	% Reajustado	Preço Unit. Reaj
01	02	Diesel S-10	L	4,99	7,35%	5,31
01	04	Diesel S500	L	4,77	3,88%	5,69

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeituraasctome@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PROCESSO Nº 98/2023
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS, com valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em favor de ACADÊ VIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA, inscrito no CNPJ nº 43.661.397/0001-64. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

São Tomé, 22 de agosto de 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE 096/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAMÍLIA ACOLHEDORA Nº 001/2023

CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS PARA O SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO FAMILIAR

Dispõe sobre o cadastramento e seleção de famílias para o Serviço de Acolhimento Familiar, conforme o art. 34, § 1º, da Lei nº 8.069/90 que preconiza que a inclusão de crianças e adolescentes em programas de acolhimento familiar terá preferência sobre o acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida. Considerando ainda a Lei Municipal 696/2020, que dispõe sobre os termos para a implementação do Serviço de Acolhimento Familiar de forma regionalizada.

1. DO OBJETIVO E DO PRAZO

1.1. O Acolhimento Familiar consiste no atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, afastados da família de origem, em razão de medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras, previamente cadastradas e capacitadas para tal. Resultando-se ainda que em casos excepcionais, por decisão judicial, o acolhimento poderá perdurar até os 21 anos incompletos.

1.2. O processo de seleção das famílias para o Serviço de Família Acolhedora e utilização do Banco de Dados será regido por este Edital sob a responsabilidade do Governo Municipal sob amparo de decisões judiciais.

1.3. A inscrição não garante que a família será credenciada para compor o Banco de Dados do Serviço de Acolhimento Familiar.

1.4. Uma vez que a família pretendente esteja inscrita no Banco de Dados, não há garantia de que será convocada para o acolhimento de criança ou adolescente, tendo em vista que tal acolhimento dependerá da existência da demanda e da análise do perfil do acolhido e da família acolhedora.

1.5. Por se tratar de informações sigilosas e para assegurar todos os direitos das crianças e adolescentes, conforme estabelecidos na Lei nº 8.069/1990 (ECA), nenhuma informação será publicada a respeito das famílias selecionadas, habilitadas ou desabilitadas, e nem das crianças e adolescentes acolhidos.

1.6. A participação da família acolhedora no Serviço de Acolhimento Familiar é de caráter voluntário, não gerando obrigações de qualquer tipo, ou vínculo trabalhista com o Governo Municipal.

1.7. A inscrição da família implicará a aceitação das normas, instruções e condições estabelecidas neste edital, bem como a autorização para que a Secretaria Municipal de Assistência Social mantenha no Banco de Dados do Serviço de Acolhimento Familiar, todas as informações e documentações fornecidas.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRAMENTO

2.1. Cada família acolhedora poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, exceto se houver um grupo de irmãos, conforme Lei Municipal 696/2020.

2.2. O período de permanência da criança ou adolescente com a família acolhedora dependerá de atos do poder judiciário que poderá a qualquer tempo determinar o retorno da criança ou adolescente à família de origem ou extensa, ou ainda determinar a colocação em família substituta por meio da adoção.

2.3. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar fará o acompanhamento e monitoramento do acolhimento.

2.4. A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento não se prolongará por mais de 18 (dezoito) meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

2.5. A família selecionada poderá ser acionada a qualquer tempo, inclusive em feriados e finais de semana e em qualquer horário do dia, ou mesmo durante a madrugada, a depender do encaminhamento de crianças e/ou adolescentes pelo Sistema de Justiça ou Conselho Tutelar.

2.6. A família acolhedora receberá a guarda provisória emitida pelo Poder Judiciário, com todas as responsabilidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

3. DO SUBSÍDIO

3.1. A família Acolhedora receberá, durante o período de acolhimento, um subsídio na forma de Bolsa Auxílio no valor definido pelo Decreto 074/2021 de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensal vigente, por criança ou adolescente acolhido.

3.2. Sendo a(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) pessoa(s) com deficiência, ou que possua algum tipo de necessidade especial, desde que devidamente comprovada e avaliada pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, com anulação da Equipe Técnica da Proteção Social Especial, deverá ser acrescido um terço do valor do salário mínimo ao valor da Bolsa Auxílio.

3.3. O subsídio se destina ao cumprimento do Plano Individual de Atendimento, a ser construído juntamente com a equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, devendo ser utilizado no atendimento das demandas da criança ou do adolescente acolhido, não podendo ser utilizado para outras finalidades sob pena de exclusão do cadastro de família acolhedora, ou mesmo devolução do valor, não se excluindo a possibilidade de responsabilização judicial.

3.4. O pagamento do subsídio poderá ser suspenso mediante avaliação técnica do Serviço de Acolhimento Familiar caso seja detectado uso indevido.

3.5. Caso a família acolhedora permaneça com o acolhido por um período inferior a 1 (um) mês, receberá o valor proporcional aos dias de acolhimento, não sendo este inferior a 25% do valor referente ao subsídio mensal.

3.6. O valor da Bolsa Auxílio será repassado por meio de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.

4. DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA

4.1. O Serviço de Família Acolhedora será oferecido de forma regionalizada em ordem sequencial conforme tabela a seguir, seguindo-se a ordem de núcleos:

SEDE	VINCULADOS
Núcleo 01	Indianópolis/PR
Núcleo 02	Rondonópolis e São Manoel do Paraná/PR
Núcleo 03	São Tomé/PR, Japurá/PR, Guaporé/PR, Cidade Gaúcha/PR, Cianorte/PR, Paraisópolis/PR

4.2. Poderão ser cadastradas famílias residentes nos municípios apresentados na tabela anterior, obedecendo os critérios previstos no presente Edital.

5. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar do processo de seleção para o Serviço de Família Acolhedora é necessário atender aos seguintes critérios:

I - Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;

II - Possuir idade igual ou superior a 18 anos, de qualquer gênero e estado civil, mantendo uma diferença de idade entre a criança e o adolescente de, pelo menos, 16 (dezesseis) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais, e não responder a processos(s) por violência doméstica e/ou violência contra criança ou adolescente;

IV - Não estar inscrito no Sistema Nacional de Adoção e nem possuir interesse em adoção;

V - Residir em algum dos municípios mencionados no Item 4 deste Edital há no mínimo 01 ano, não sendo este período cumulado com a residência em outros municípios mesmo que na mesma região geoadministrativa;

VI - Ter renda própria que assegure seu próprio sustento e de sua família;

VII - Disponibilidade para participar das atividades propostas pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar sempre que for solicitado;

VIII - Anulação de todos os membros que compõem o grupo pretendente a família acolhedora.

IX - Apresentar idoneidade moral, boas condições físicas e mental e demonstrar que estejam interessados em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;

X - Não apresentar problemas psiquiátricos ou de dependências psicoativas;

5.2. Ainda se fará necessário o atendimento aos seguintes requisitos:

I - Disponibilidade afetiva e emocional;

II - Poderão saudáveis das relações de apego e desapego;

III - Relações familiares e comunitárias bem estabelecidas;

IV - Rotina familiar estável;

V - Não envolvimento de nenhum membro da família com uso/abuso de álcool e/ou outras entorpecentes;

VI - Dispor de espaço residencial com condições adequadas de habitabilidade;

VII - Boa motivação da família para o acolhimento;

VIII - Aplicação para o cuidado com crianças e adolescentes;

IX - Capacidade de lidar com separação;

X - Flexibilidade;

XI - Tolerância;

XII - Capacidade de escuta de crianças e adolescentes;

XIII - Estabilidade emocional;

XIV - Capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica responsável pelo acompanhamento do acolhimento.

XV - Apresentar estabilidade familiar vinculada a um estudo socioeconômico;

XVI - Parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar.

6.1. Não poderá se inscrever para o Serviço de Acolhimento Familiar a família

que:

I - Fizer parte do Sistema Nacional de Adoção;

II - Tiver entre seus integrantes, dependentes de substâncias psicoativas e/ou entorpecentes;

III - Tiver entre seus integrantes, pessoas que possuam antecedentes criminais, e/ou respondam a processos por violência doméstica e/ou violência contra criança ou adolescente;

6.2. Famílias acolhedoras que possuam vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento não poderão acolher(a) em hipótese alguma.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. deverá ser anexada/integre no ato da inscrição a seguinte documentação:

I - Declaração de identificação familiar (ANEXO I);

II - Documento de Identificação Oficial com foto de todos os membros da família, em caso de pessoas menores de 18 anos que não possuam documento com foto apresentar Carteira de Nascimento;

III - CPF de todos os membros da família;

IV - Certidão de Casamento (se houver);

V - Comprovante de Residência Atualizada (mínimo de 3 meses);

VI - Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais;

VII - Atestado de Saúde Física e Mental do(s) Responsável(ais) legal(ais);

IX - Comprovante de Renda de ao menos um membro da família;

X - Termo de Cessão quanto ao Garante Voluntário do Serviço Prestado como Família Acolhedora (ANEXO II);

XI - Termo de Adesão e Compromisso da Família Acolhedora ao Serviço (ANEXO III);

XII - Declaração de Desinteresse em Adoção (ANEXO IV);

XIII - Termo de Responsabilidade e Compromisso com a Utilização do Subsídio Financeiro (ANEXO V).

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição das famílias pretendentes se dará, exclusivamente, por forma presencial na sede do CRAS de Indianópolis/PR.

8.2. As inscrições ocorrerão permanentemente e por tempo indeterminado à critério da Secretaria de Assistência Social.

8.3. Apenas serão consideradas as inscrições que estiverem completas, havendo sido enviada toda a documentação exigida.

8.4. Não poderão se inscrever as famílias que residem nos municípios mencionados no item 4 deste Edital, devendo, em regra, acolher crianças e/ou adolescentes no seu próprio município.

8.5. Após a análise da documentação, a família poderá ser convocada para participar das próximas etapas, ficando a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL determinar quando deverão ser realizadas.

8.6. Em hipótese alguma haverá divulgação de resultados por quaisquer meios, ficando sob a responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar entrar em contato com as famílias para participarem nas etapas subsequentes.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRAMENTO

9.1. A seleção será realizada pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar com o apoio da Gerência Executiva da Proteção Social Especial e consistirá de quatro etapas, não havendo qualquer tipo de classificação.

9.2. Primeira Etapa - Avaliação Documental: se dará por meio da avaliação dos documentos apresentados pelas famílias inscricas no ato de inscrição, para verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.2.1. Caso a família participante não apresente os documentos em conformidade com o exposto neste edital, será desabilitada.

9.3. Segunda Etapa - Avaliação Técnica (Psicossocial): consiste na avaliação para verificação se a família pretendente preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa a família deverá passar por um estudo psicossocial, que será realizado por meio de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e utilização de demais instrumentos e métodos de avaliação necessários.

9.3.1. Caso a família se recuse a participar das entrevistas e/ou visitas domiciliares será desabilitada.

9.4. Terceira Etapa - Formação: Consiste na participação do(s) Responsável(ais) legal(ais) em curso de formação sobre o Serviço de Acolhimento em Família, conforme orientação da Equipe Técnica do referido serviço.

9.4.1. A participação na formação é obrigatória.

9.5. Quarta etapa: Composição do Banco de Dados: Após habilitação em todas as etapas acima mencionadas, a família será considerada credenciada e suas informações serão parte do Banco de Dados do Serviço de Acolhimento Familiar, estando apta a acolher criança ou adolescente.

9.6. Após realizar a inscrição, a família pretendente poderá ser convidada a participar a qualquer tempo da segunda ou da terceira etapa, não havendo ordem entre elas, ficando a critério e de acordo com a necessidade e interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a realização das mesmas.

9.7. Haverá preferência sempre para Família pertencente ao Núcleo 01 sobre os demais núcleos, salvo exceções justificadas.

9.8. A etapa de formação poderá ser realizada presencialmente e/ou à distância, de maneira individual ou coletiva, a depender da necessidade e interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

9.9. Conforme previsto no subitem 8.2 deste Edital, as inscrições serão realizadas de maneira permanente e por tempo indeterminado, sendo assim não haverá prazo determinado para a realização das demais etapas, ficando sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e, conforme necessidade, organizar e informar as famílias com antecedência mínima de 48 horas.

9.9.1. As visitas domiciliares poderão ocorrer sem aviso prévio.

10. DO BANCO DE DADOS E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

10.1. O Banco de Dados será composto pelas famílias credenciadas, aquelas que foram habilitadas em todas as etapas do Item 9 deste Edital.

10.2. O credenciamento da família no Banco de Dados do Serviço de Acolhimento Familiar não garante a concretização do acolhimento por parte da família credenciada.

10.3. Não há qualquer previsão para que a família possa acolher criança ou adolescente, pois dependerá do surgimento da demanda, ficando sob a responsabilidade da família pretendente solicitar atualização de seus dados cadastrais sempre que houver alguma alteração.

10.4. A participação no Banco de Dados não gera direito ao recebimento do subsídio tratado no item 3 deste Edital, ficando seu recebimento condicionado ao efetivo acolhimento de criança e/ou adolescente e apenas enquanto durar o período de acolhimento.

10.5. Não haverá qualquer ordem de classificação ou prioridade dentro do Banco de Dados, ficando a critério da Equipe Técnica após encaminhamento por parte do Poder Judiciário ou Conselho Tutelar de criança ou adolescente ao Serviço, selecionar a família com perfil mais compatível com o acolhido.

10.6. A família poderá participar do Serviço de Acolhimento Familiar mais de uma vez, pois ao encerrar o período de acolhimento, suas informações permanecerão no Banco de Dados, podendo a família ser selecionada novamente.

10.7. Em hipótese alguma haverá a seleção de família que já se encontre com criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s), pois a família poderá acolher apenas uma criança e/ou adolescente por vez, exceto em caso de grupo de irmãos.

10.8. As informações contidas no Banco de Dados são sigilosas e só ficarão à disposição das equipes técnicas relacionadas ao Serviço de Acolhimento Familiar, não podendo ser divulgadas em qualquer que sejam os meios.

10.9. Uma vez excluída do Serviço de Família Acolhedora por condutas que violem as regras instituídas no presente Edital e inerentes ao Serviço, a família não figurará mais no Banco de Dados como credenciada.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLOHEDORA

11.1. Conforme estabelecido no art. 33 da Lei nº 8.069/90, fica(m) o(s) responsável(ais) legal(ais) obrigados a assegurar a assistência material, moral e educacional à criança ou ao adolescente acolhido e demais responsabilidades inerentes ao encargo de guarda. Responsabilizando-se ainda a:

I - Aderir integralmente aos termos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, participando do processo de preparação, formação e atividades de acompanhamento para as quais for requisitado(a);

II - Manter informações atualizadas sobre o estado geral da criança ou adolescente acolhido e comunicar à equipe técnica todas as situações de enfrentamento de dificuldades que forem observadas durante o acolhimento, seja sobre o(s) acolhido(s), seja sobre a própria família acolhedora ou família de origem;

III - Contribuir e seguir as orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, bem como contribuir com a preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, externa ou colocação em família substituta, se assim o caso demandar;

IV - Preservar a convivência comunitária e familiar (sobretudo em casos excepcionais em que irmãos sejam acolhidos por famílias diferentes) mediante as diretrizes da equipe do Serviço de Acolhimento Familiar;

V - Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas e rotineiras do(s) acolhido(s);

VI - Utilizar o subsídio financeiro/Bolsa auxílio no atendimento das demandas e necessidades do(s) acolhido(s), na forma prevista no Plano Individual de Atendimento, construído pela família conjuntamente com a equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

VII - Proceder, nos casos de adaptação, à destituição formal da guarda e da participação no Serviço de Acolhimento Familiar, responsabilizando-se pelos cuidados do(s) acolhido(s) até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

12. DA DESTIÇÃO DA FAMÍLIA PRETENDENTE

12.1. A família pretendente que realizou inscrição para o Serviço de Acolhimento Familiar poderá a qualquer tempo desistir da pretensão, devendo fazer solicitação por escrito de retirada das suas informações do Banco de Dados.

12.1.2. A solicitação poderá ser feita presencialmente na sede do núcleo do município de residência ou por meio eletrônico através do email ataseeditais@tribunadecianorte.com.br ou assistenciadecianorte@tribunadecianorte.com.br.

12.1.3. A equipe do Serviço de Acolhimento Familiar fará a exclusão do cadastro da família do Banco de Dados em até 30 dias contados a partir do recebimento da solicitação.

12.2. Da destituição da família acolhedora

12.2.1. A família que já se encontrar efetivamente acolhendo criança e/ou adolescente poderá a qualquer tempo desistir da pretensão, devendo formalmente a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar sobre a destituição.

12.2.2. A família acolhedora deverá manter a guarda e zelar por todas as responsabilidades com o acolhido até que o Poder Judiciário juntamente com a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar resolva todos os trâmites e encaminhamentos.

12.2.3. Caso a família acolhedora desista de participar do Serviço de Acolhimento Familiar deverá proceder conforme os subitens 12.1.1 e 12.1.2 deste edital.

12.3. Do desligamento de família pretendente

12.3.1. Poderá haver o desligamento de família pretendente, sem comunicação prévia, se constatado que a família violou quaisquer das regras previstas neste Edital.

12.4. Do desligamento de família acolhedora

12.4.1. A família acolhedora poderá ser desligada a qualquer tempo devido à determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem, família extensa ou acolhimento familiar para adoção;

12.4.2. A família acolhedora poderá ser desligada por inobservância de qualquer das suas atribuições ou descumprimento das obrigações e responsabilidades previstas no acompanhamento;

12.5. Nos casos de destituição de compor o Banco de Dados, tanto a família acolhedora, quanto a família pretendente deverá fazer nova inscrição.

12.6. A família acolhedora que desistir da guarda de criança e/ou adolescente, mas que deseja permanecer no programa, poderá mediante avaliação da equipe técnica, manter seu credenciamento.

12.7. Nos casos previstos no item 12.4.1 a família acolhedora voltará a condição de pretendente, mantendo sua condição de credenciada e poderá a qualquer tempo ser convocada para novo acolhimento.

12.8. As famílias, pretendentes ou acolhedoras que forem desligadas por inobservância das regras e condições estipuladas pelo Serviço de Acolhimento Familiar não poderão mais figurar no Banco de Dados como credenciadas e não terão novas inscrições habilitadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As famílias pretendentes ao se inscreverem para participar do Serviço de Acolhimento Familiar concordam com os termos e condições previstos neste edital.

13.2. Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Secretaria de Assistência Social.

ADRIANE DA FREIRA MARTINS LOPES
Secretária de Assistência Social

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade de n.º _____, órgão emissor _____, inscrito(a) sob o CPF _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____, CEP _____, município de _____, declaro que o meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo e que possuo RENDA FAMILIAR BRUTA no valor de R\$ _____ (forma de renda da família).

Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	RendaBRUTA Mensal
		Responsável Legal		

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que estas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar no desligamento do Serviço de Família Acolhedora, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Local e data _____

Assinatura do(a) do Responsável Legal _____

ANEXO II

TERMO DE CÊNCIA QUANTO AO CARÁTER VOLUNTÁRIO DO SERVIÇO PRESTADO COMO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade de n.º _____, órgão emissor _____, inscrito(a) sob o CPF _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____, CEP _____, Paranaíba, pelo presente instrumento, declaro para todos os fins que estou ciente de que o serviço que prestarei como família acolhedora é de caráter voluntário e espontâneo, não gerando em qualquer hipótese vínculo empregatício ou profissional com o Governo do Estado da Paraíba, não resultando em qualquer direito adquirido, seja ele trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza, nem indenizações em detrato do órgão ou entidade gestor/coordenador do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Local e data _____

Assinatura _____

ANEXO III

TERMO DE ADEÇÃO E COMPROMISSO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA AO SERVIÇO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade de n.º _____, órgão emissor _____, inscrito(a) sob o CPF _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____, CEP _____, Paranaíba, pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar serviço voluntário na condição de Família Acolhedora, conforme disposto na Lei Municipal 696/2020, tornando-se desta forma, responsável pelo acolhimento familiar de criança ou adolescente, obrigando-me, conforme estabelecido no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90, a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou ao adolescente acolhido e demais responsabilidades inerentes ao encargo de guarda. Responsabilizando-me ainda a:

I - Aderir integralmente aos termos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, participando do processo de preparação, formação e atividades de acompanhamento para as quais for requisitado(a);

II - Manter informações atualizadas sobre o estado geral da criança ou adolescente acolhido e comunicar à equipe técnica todas as situações de enfrentamento de dificuldades que forem observadas durante o acolhimento, seja sobre o(s) acolhido(s), seja sobre a própria família acolhedora ou família de origem;

III - Contribuir e seguir a orientação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, bem como contribuir com a preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, externa ou colocação em família substituta, se assim o caso demandar;

IV - Preservar a convivência comunitária e familiar (em casos excepcionais em que irmãos sejam acolhidos por famílias diferentes) mediante as diretrizes da equipe do Serviço de Acolhimento Familiar;

V - Responsabilizar-me pelas atividades cotidianas e rotineiras do(s) acolhido(s);

VI - Utilizar o subsídio financeiro/Bolsa auxílio no atendimento das demandas e necessidades do(s) acolhido(s), na forma prevista no Plano Individual de Atendimento, construído pela família conjuntamente com a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

VII - Proceder, nos casos de adaptação, à destituição formal da guarda e da participação no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, responsabilizando-me pelos cuidados do(s) acolhido(s) até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária. Reafirmo, por fim, estar ciente de que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Local e data _____

Assinatura _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade de n.º _____, órgão emissor _____, inscrito(a) sob o CPF _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____, CEP _____, Paranaíba, pelo presente instrumento, declaro para todos os fins e conforme estabelece o Caderno de Orientações Técnicas-Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que não sou postulante à adoção e não estou inscrito(a) no Sistema Nacional de Adoção a que se refere o art. 50 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), bem como não possui interesse em adoção.

Local e data _____

Assinatura _____

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM A UTILIZAÇÃO DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade de n.º _____, órgão emissor _____, inscrito(a) sob o CPF _____, estado civil _____, residente e domiciliado no endereço: _____, CEP _____, Paranaíba, pelo presente instrumento, declaro ser autossuficiente financeiramente e estar ciente de que farei jus ao recebimento do subsídio financeiro mensal equivalente R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) por criança ou adolescente acolhido, conforme determinado no Decreto 074/2021. Para recebimento do subsídio, deverá ser recebido durante todo o período em que permanecer com o(s) acolhido(s) nos termos da Lei Municipal 696/2020, podendo ser suspenso a qualquer tempo, mediante avaliação técnica do Serviço de Acolhimento Familiar. Afirma saber também que o referido subsídio financeiro se destina ao cumprimento do Plano Individual de Atendimento a ser construído juntamente com a equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, devendo ser utilizado no atendimento das demandas da criança ou do adolescente acolhido e que em hipótese alguma poderá ser utilizado para outros finalidades sob pena de devolução do cadastro de família acolhedora, ou mesmo devolução do valor, não excluindo-se a possibilidade de responsabilização judicial. Dou ciência de que permanecendo com o acolhido por um período inferior a 1 (um) mês, receberá o valor proporcional aos dias de acolhimento, não sendo este inferior a 25% do valor referente a um mês de subsídio. Estou ciente também de que o serviço a que aderir é voluntário, não sendo remunerado e não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. Ciente, portanto, dos compromissos e responsabilidades inerentes à condição de família acolhedora, informo que o depósito da Bolsa Auxílio deverá ser realizado com os seguintes dados bancários:

Nome do Titular da conta: _____

Ramo: _____

Tipo de Conta: _____

Conta: _____

Agência: _____

Local e data _____

Assinatura _____

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023.

CONVOCA CANDIDATO, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, EM 10 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, JULIANO TREVISAN CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando-se a impreter necessidade da Administração Municipal.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2023, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munido com os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (original);
- Carteira de Identidade (cópia);
- CPF (cópia);
- Comprovante de PIS/PASEP;
- Título de eleitor acompanhado do comprovante da última votação/justificativa ou Certidão de Quitação Eleitoral (cópia);
- 01 foto 3X4 recente;
- Certidão de Casamento ou nascimento, com as respectivas averbações, se for o caso (cópia);
- Certidão de nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou tutela ou Termo de Adoção, se for o caso (cópia);
- CPF dos dependentes (se for o caso);
- Certidão Negativa de antecedentes Criminais;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), bem como exames complementares, se necessário;
- Comprovante de Escolaridade (cópia);
- Comprovante de Registro no Conselho de Classe ativo (cópia);
- Comprovante de Qualificação Militar (para masculino) (cópia);
- Comprovante de Residência (cópia);
- Conta bancária (cópia);
- Comprovante de regularidade cadastral perante o E-Social (site <http://consultadocadstral.inss.gov.br/consultadocadstral/index.htm>);
- Declaração de não acumulo de cargos;

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NAIELI LUANA JAINES	3º

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará na automática destituição da vaga e classificação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de agosto de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 080/2023

Súmula: Dispõe sobre o encaminhamento dos Profissionais da Educação na forma especificada:

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 046/2022 de 22 de dezembro de 2022 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Indianópolis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrado o Profissional da Educação abaixo descrito(a) a partir do mês de agosto de 2023, conforme avaliação de Progressão Funcional realizada em 18 de agosto de 2023.

NOME	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	NÍVEL AVANÇAR	CLASSE AVANÇAR
Nilceineia Gonçalves Lobato Zanoni	C	03	C	04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de agosto de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
PAÇO MUNICIPAL MANOEL PERES FILHO
Av. Bolívar, 363 - C. Povoado - Japurá - Paraná - CEP 84.615-127 - Fone: 75.138-1000
CNPJ 02.524.881-0001 - CEC 75.798.355/0001-78
Apost. - Estado do Paraná

DECRETO Nº 141/2023

Adriana Cristina Polizer, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando as disposições da lei Municipal nº 004/2011, de 08 de fevereiro de 2011, alterada pela Lei nº 052/2011, com referência a aprovação de loteamentos urbanos;

Considerando que a área a ser loteada está localizada na área urbana da cidade de Japurá,

DECRETA:

Art. 1º: Ficam liberadas de caução os lotes de terras: Data 01 Quadra 04; Data 02 Quadra 04; Data 03 Quadra 04; Data 04 Quadra 04; Data 05 Quadra 04; Data 06 Quadra 04; Data 07 Quadra 04; Data 08 Quadra 04; Data 09 Quadra 04; Data 10 Quadra 04; Data 11 Quadra 04; Data 12 Quadra 04; Data 13 Quadra 04; Data 14 Quadra 04; Data 15 Quadra 04; Data 16 Quadra 04; Data 17 Quadra 04; Data 18 Quadra 04; Data 19 Quadra 04; Data 20 Quadra 04; Data 21 Quadra 04; Data 22 Quadra 04; Data 23 Quadra 04; Data 24 Quadra 04; Data 25 Quadra 04; Data 26 Quadra 04; Data 27 Quadra 04; Data 28 Quadra 04; Data 29 Quadra 04; Data 30 Quadra 04; Data 31 Quadra 04; Data 32 Quadra 04; Data 33 Quadra 04; Data 34 Quadra 04; Data 35 Quadra 04; Data 36 Quadra 04; Data 37 Quadra 04; Data 38 Quadra 04; Data 39 Quadra 04; Data 40 Quadra 04; Data 41 Quadra 04; Data 42 Quadra 04; Data 43 Quadra 04; Data 44 Quadra 04; Data 45 Quadra 04; Data 46 Quadra 04; Data 47 Quadra 04; Data 48 Quadra 04; Data 49 Quadra 04; Data 50 Quadra 04; Data 51 Quadra 04; Data 52 Quadra 04; Data 53 Quadra 04; Data 54 Quadra 04; Data 55 Quadra 04; Data 56 Quadra 04; Data 57 Quadra 04; Data 58 Quadra 04; Data 59 Quadra 04; Data 60 Quadra 04; Data 61 Quadra 04; Data 62 Quadra 04; Data 63 Quadra 04; Data 64 Quadra 04; Data 65 Quadra 04; Data 66 Quadra 04; Data 67 Quadra 04; Data 68 Quadra 04; Data 69 Quadra 04; Data 70 Quadra 04; Data 71 Quadra 04; Data 72 Quadra 04; Data 73 Quadra 04; Data 74 Quadra 04; Data 75 Quadra 04; Data 76 Quadra 04; Data 77 Quadra 04; Data 78 Quadra 04; Data 79 Quadra 04; Data 80 Quadra 04; Data 81 Quadra 04; Data 82 Quadra 04; Data 83 Quadra 04; Data 84 Quadra 04; Data 85 Quadra 04; Data 86 Quadra 04; Data 87 Quadra 04; Data 88 Quadra 04; Data 89 Quadra 04; Data 90 Quadra 04; Data 91 Quadra 04; Data 92 Quadra 04; Data 93 Quadra 04; Data 94 Quadra 04; Data 95 Quadra 04; Data 96 Quadra 04; Data 97 Quadra 04; Data 98 Quadra 04; Data 99 Quadra 04; Data 100 Quadra 04; Data 101 Quadra 04; Data 102 Quadra 04; Data 103 Quadra 04; Data 104 Quadra 04; Data 105 Quadra 04; Data 106 Quadra 04; Data 107 Quadra 04; Data 108 Quadra 04